

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 1/2019, que passa a vigorar conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Procurador-Geral da República **Paulo Gustavo Gonet Branco**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Compõem o Observatório de Causas de Grande Repercussão os seguintes membros:

.....

II – Cíntia Menezes Brunetta e Paulo Cezar dos Passos, Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – Clara Mota, Secretária-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

.....

V – Paulo Marcos de Farias, Secretário de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça;

VI – Adriana Franco Melo Machado, Livia Cristina Marques Peres, Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes, Camila Monteiro Pullin, Juízas Auxiliares do CNJ, Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e José Theodoro Corrêa de Carvalho, Procurador de Justiça e Assessor de Apoio Interinstitucional do CNJ;

.....

VIII – Representante da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/CNJ)." (NR)

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a hospedagem, administração e atualização do sítio eletrônico do Observatório de Causas de Grande Repercussão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no SEI/CNJ nº 02332/2019,

CONSIDERANDO que o Observatório de Causas de Grande Repercussão (OCGR), de caráter nacional e permanente, é disciplinado pela Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 1/2019, com a atribuição de promover integração institucional, elaborar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento do sistema nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a relevância do Observatório como instância de cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público para o acompanhamento de questões de alta complexidade, grande impacto e elevada repercussão social, econômica e ambiental;

CONSIDERANDO a importância de dar transparência, acessibilidade e publicidade às atividades do Observatório de Causas de Grande Repercussão por meio de sítio eletrônico próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as responsabilidades relativas ao domínio, hospedagem, sustentação técnica e atualização do sítio eletrônico do Observatório;

RESOLVEM:

Art. 1º O sítio eletrônico do Observatório de Causas de Grande Repercussão será registrado no domínio institucional *jus.br*.

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Justiça o registro, a administração e a manutenção do endereço eletrônico no domínio *jus.br*, assegurando sua integridade digital.

Art. 3º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público a hospedagem, a sustentação técnica e a infraestrutura tecnológica do sítio eletrônico, garantindo a disponibilidade, a segurança da informação e o suporte operacional contínuo.

Parágrafo único. O CNMP fornecerá endereço de IP público a ser utilizado pelo CNJ para o registro referido no art. 2º.

Art. 4º Caberá ao CNJ o fornecimento e a renovação periódica do certificado digital vinculado ao endereço eletrônico do OCGR no domínio *jus.br*, para fins de autenticação e segurança do sítio eletrônico hospedado pelo CNMP.

Art. 5º A atualização do conteúdo do sítio eletrônico poderá ser demandada tanto pelo CNJ quanto pelo CNMP, mediante solicitação dirigida à Secretaria de Comunicação do CNMP.

Parágrafo único. As alterações serão realizadas em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis, após deliberação dos membros integrantes do OCGR.

Art. 6º As responsabilidades técnicas e operacionais referidas nesta Portaria observarão as normas vigentes sobre segurança da informação, acessibilidade digital e padrões oficiais de interoperabilidade aplicáveis à Administração Pública Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Procurador-Geral da República **Paulo Gustavo Gonet Branco**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

CERTIDÃO

N. 0007884-36.2025.2.00.0000 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - A: MARCOS FELIPE CARNEIRO. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE. Adv(s).: Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0007884-36.2025.2.00.0000 Requerente: MARCOS FELIPE CARNEIRO Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIDÃO Certifico que, nesta data, com base no artigo 1º, parágrafo único, IV, da Portaria Presidência nº 298 de 13 de setembro de 2024, o presente feito foi redistribuído ao(à) Exmo(a). Senhor(a) Conselheiro(a) XXXXX por prevenção ao processo XXXXXX, por se tratar de mesmo edital de concurso, nos termos do art. 44, § 5º, do RICNJ. Brasília, 20 de outubro de 2025. Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça Seção de Autuação e Distribuição